

LEI Nº 014/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUCUIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1.993.

O Povo do Município de Urucuia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Urucuia para o exercício Financeiro de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em CR\$-50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	37.089.860.000,00
1.1 - Receitas Tributárias	1.856.640.000,00
1.5 - Receita Industrial	62.400.000,00
1.7 - Transferências Correntes	34.786.820.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	384.000.000,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	12.910.140.000,00
2.1 - Operações de Crédito	6.630.140.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.280.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	50.000.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01 - Câmara Municipal	2.500.000.000,00
-----------------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUÍA-MG

EXERCÍCIO
1.993

02 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito e Secretaria	6.820.000.000,00
2.2 - Serviço de Finanças	1.200.000.000,00
2.3 - Serviço de Agricultura	2.780.000.000,00
2.4 - Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	16.270.000.000,00
2.5 - Serviço de Educação e Cultura	12.500.000.000,00
2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento	5.000.000.000,00
2.7 - Serviço de Assistência Social	2.930.000.000,00
TOTAL	50.000.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 Legislativo	2.500.000.000,00
03 Administração e Planejamento	10.800.000.000,00
08 Educação e Cultura	12.500.000.000,00
10 Habitação e Urbanismo	8.950.000.000,00
13 Saúde e Saneamento	5.000.000.000,00
15 Assistência e Previdência	2.930.000.000,00
16 Transporte	10.320.000.000,00
TOTAL	50.000.000.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - Despesas Correntes	21.460.000.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	20.190.000.000,00
3.2 - Transferências Correntes	1.270.000.000,00
4.0 - Despesas de Capital	28.540.000.000,00
4.1 - Investimentos	28.290.000.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	250.000.000,00
TOTAL	50.000.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações dos órgãos da Administração Direta, podendo para tanto:

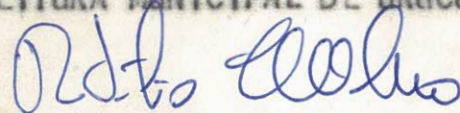
a) Anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias conforme o disposto no item II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar o excedente de arrecadação apurado nos termos do item II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite das Despesas de Capital, conforme dispõe o item III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 09 de Janeiro de 1.993.



RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
(Prefeito Municipal)

PROJETO DE LEI Nº 003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUCUIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1.993.

O Povo do Município de Urucuia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Urucuia para o exercício Financeiro de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em CR\$- 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	37.089.860.000,00
1.1 - Receitas Tributárias	1.856.640.000,00
1.5 - Receita Industrial	62.400.000,00
1.7 - Transferências Correntes	34.786.820.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	384.000.000,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	12.910.140.000,00
2.1 - Operações de Crédito	6.630.140.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.280.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	50.000.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01 - Câmara Municipal 2.500.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA-MG

EXERCÍCIO
1.993

02 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito e Secretaria	6.820.000.000,00
2.2 - Serviço de Finanças	1.200.000.000,00
2.3 - Serviço de Agricultura	2.780.000.000,00
2.4 - Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	16.270.000.000,00
2.5 - Serviço de Educação e Cultura	12.500.000.000,00
2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento	5.000.000.000,00
2.7 - Serviço de Assistência Social	2.930.000.000,00
T O T A L	50.000.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 Legislativo	2.500.000.000,00
03 Administração e Planejamento	10.800.000.000,00
08 Educação e Cultura	12.500.000.000,00
10 Habitação e Urbanismo	5.950.000.000,00
13 Saúde e Saneamento	5.000.000.000,00
15 Assistência e Previdência	2.930.000.000,00
16 Transporte	10.320.000.000,00
T O T A L	50.000.000.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - Despesas Correntes	21.460.000.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	20.190.000.000,00
3.2 - Transferências Correntes	1.270.000.000,00
4.0 - Despesas de Capital	28.540.000.000,00
4.1 - Investimentos	28.290.000.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	250.000.000,00
T O T A L	50.000.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações dos órgãos da Administração Direta, podendo para tanto:

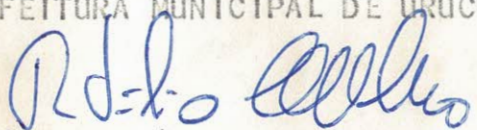
a) Anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias conforme o disposto no item II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do item II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite das Despesas de Capital, conforme dispõe o item III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 09 de Janeiro de 1.993.


RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
(Prefeito Municipal)

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 0031/ 93

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUCUIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993.

O povo do Município de Urucuiá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Urucuiá de Urucuiá para o exercício Financeiro de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em CR\$ - 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros) e fixa a despesas em igual importância.

Art.2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	37.089.860.000,00
1.1 - Receitas Tributárias	1.856.640.000,00
1.5 - Receita Industrial	62.400.000,00
1.7 - Transferências Correntes	34.786.820.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	384.000.000,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	12.910.140.000,00
2.1 - Operações de Crédito	6.630.140.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.280.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	50.000.000.000,00

Art.3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01 - Câmara Municipal	2.500.000.000,00
02 - EXECUTIVO	
2.1- Gabinete do Prefeito e Secretaria	6.820.000.000,00
2.2- Serviço de Finanças	1.200.000.000,00
2.3- Serviço de Agricultura	2.780.000.000,00
2.4- Serviços de obras, Viação e Serviços Urbanos	16.270.000.000,00
2.5- Serviço de Educação e Cultura	12.500.000.000,00
2.6- Serviço de Saúde	

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG.

2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento	5.000.000.000,00
2.7 - Serviço de Assistência Social	2.930.000.000,00
TOTAL	<u>50.000.000.000,00</u>

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 Legislativo	2.500.000.000,00
03 Administração e Planejamento	10.800.000.000,00
08 Educação e Cultura	12.500.000.000,00
10 Habitação e Urbanismo	5.950.000.000,00
13 Saúde e Saneamento	5.000.000.000,00
15 Assistência e Previdência	2.930.000.000,00
16 Transporte	<u>10.320.000.000,00</u>
TOTAL	<u>50.000.000.000,00</u>

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - Despesas Correntes	21.460.000.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	20.190.000.000,00
3.2 - Transferências Correntes	1.270.000.000,00
4.0 - Despesas de Capital	28.540.000.000,00
4.1 - Investimentos	28.290.000.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	<u>250.000.000,00</u>
TOTAL	<u>50.000.000.000,00</u>

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações dos órgãos da Administração Direta, podendo para tanto:

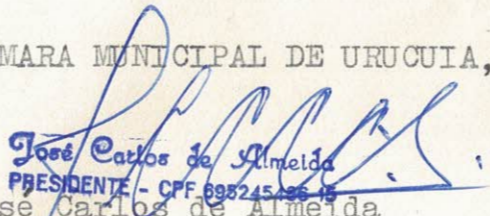
a) Anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias conforme o disposto no item 11, Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64;

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG;

- b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do item 11, 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite das Despesas de Capital, conforme dispõe o **item 111** do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, 09 de JANEIRO DE 1.993.


José Carlos de Almeida
PRESIDENTE - CPF. 895245486-15
José Carlos de Almeida
Presidente


Domingos Martins da Rocha
Secretário